



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL Nº 23
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 - DOU de 10/12/1993 -, e suas alterações posteriores, o disposto no Artigo 7º, Inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010 - DOU de 23/09/2010 - e no Decreto nº 9.739/2019, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, em caráter temporário, por meio da Comissão de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 270/2022/GR/IFPE, conforme discriminação a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas disponibilizadas por este Edital estão distribuídas por regiões de atuação dos *Campi* do IFPE assim compostos:

- a) Região Metropolitana Norte (RMN): Compreende os *Campi* Abreu e Lima, Igarassu, Olinda e Paulista;
- b) Região Metropolitana Sul (RMS): Compreende os *Campi* Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes e Recife;
- c) Mata Central (MC): Compreende o *Campus* Vitória de Santo Antão;
- d) Mata Sul (MS): Compreende os *Campi* Barreiros e Palmares;
- e) Agreste Central (AC): Compreende os *Campi* Belo Jardim, Caruaru e Pesqueira;
- f) Agreste Meridional (AM): Compreende o *Campus* Garanhuns; e
- g) Sertão do Pajeú (SP): Compreende o *Campus* Afogados da Ingazeira.

1.1.1. Os candidatos classificados para as vagas poderão atuar em qualquer um dos *campi* que compõem a região.

1.1.2. Os candidatos classificados para as vagas na RMN e RMS poderão atuar em mais de um *campus* da mesma região.

1.2. São ofertadas as vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por região de atuação, área do conhecimento, disciplinas, requisitos mínimos e regime de trabalho, conforme o **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS** a seguir:

Região: Região Metropolitana Norte (RMN)

Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Ciências Biológicas	Biologia e afins.	Licenciatura em Ciências Biológicas	20 horas semanais	101	1	-
Letras	Português, Inglês, Inglês instrumental, Português instrumental, Português aplicado, Inglês Comunicativo, Inglês para Engenharia e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Inglês	40 horas semanais	102	1	1
Artes	História da Arte, Estamparia, Desenho de Modelo vivo, Modelagem em Argila, Fotografia, Gravura, Curadoria e Montagem de Exposição, Mídias Digitais e afins.	Graduação em Artes Visuais ou em Educação Artística ou em Artes Plásticas ou em áreas afins.	40 horas semanais	103	1	-
História	História e afins.	Licenciatura em História	20 horas semanais	104	1	-
Geografia	Geografia e afins.	Licenciatura em Geografia	20 horas semanais	105	1	-
Filosofia	Filosofia e afins.	Licenciatura em Filosofia	20 horas semanais	106	1	-
Física	Física e afins.	Licenciatura em Física	20 horas semanais	107	1	-
Artes	Artes e afins.	Licenciatura em Artes ou em Educação Artística ou em Música ou em Dança ou em Artes Visuais ou em Teatro.	20 horas semanais	108	1	-
Química	Química e afins.	Licenciatura em Química	20 horas semanais	109	1	-
Matemática	Matemática e afins.	Licenciatura em Matemática	20 horas semanais	110	1	-

Letras	Português, Literatura e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Português	20 horas semanais	111	1	-
Letras	Inglês e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	20 horas semanais	112	1	-
Engenharia de Produção	Controle Estatístico de Processos; Legislação Aplicada; Gestão da Produção; Gestão de Processos; Gestão da Qualidade e Metrologia; Normatização e Gestão da Qualidade; Auditorias da Qualidade; Empreendedorismo; Tecnologia e Gestão de Sistemas da Qualidade; Qualidade e Produtividade e afins.	Graduação em Engenharia de Produção	40 horas semanais	113	1	-

Enfermagem	Fundamentos de Saúde Comunitária, Educação para a Saúde, Saúde do Trabalhador, Noções de Anatomia e Fisiologia Humana, Técnicas Básicas de Enfermagem, Assistência à Mulher, Assistência de Enfermagem no Suporte Básico de Vida, Iniciação Científica em Enfermagem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Enfermagem ao Adulto e ao Idoso em Situação Clínica e Cirúrgica, Enfermagem no Centro Cirúrgico, Centro de Material de Esterilização e Recuperação, Noções de Organização e Gerenciamento do Trabalho de Enfermagem, Enfermagem em Ginecologia-Obstetrícia e ao Neonato, Cuidados de Enfermagem em Pediatria, Enfermagem em Urgência e Emergência Hospitalar, Enfermagem ao Cliente/Paciente em Estado Grave, Estágio Curricular Supervisionado, e afins.	Graduação em Enfermagem	40 horas semanais	114	1	-
------------	--	-------------------------	-------------------	-----	---	---

Ciência da Computação	<p>Informática Básica; Introdução à Programação; Fundamentos da Informática; Lógica de Programação e Estrutura de Dados e Implantação e Administração de Serviços Web; Desenvolvimento para Web; Banco de Dados; Engenharia de Software; Projeto e Prática; Processo de Software; Programação Orientada à Objetos; Engenharia de Requisitos; Economia para Engenharia de Software; Projeto de Software; Gerência de Projetos de Software; Modelagem de Processos de Negócios; Arquitetura de Software; Programação para Dispositivos Móveis; Padrões de Projeto de Software OO; Verificação e Validação de Software; Qualidade de Software; Sistemas Paralelos e Distribuídos; Segurança e Auditoria de Sistemas; Eng. de Software para Desenvolvimento de Jogos; Projeto Integrador; Lógica de Programação; Linguagem de Programação; Informática básica; e afins.</p>	<p>Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Processamento de Dados ou em Redes de Computadores ou em Análise de Sistemas ou em Sistemas para Internet ou em Análise e Desenvolvimento de Software ou em Engenharia de Software ou em Gestão em Tecnologia da Informação ou em Informática ou em Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com Pós-Graduação na área.</p>	40 horas semanais	115	1	-
-----------------------	---	--	-------------------	-----	---	---

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Região Metropolitana Sul (RMS)						
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD

Ciências Biológicas	Biologia e afins.	Licenciatura em Ciências Biológicas	20 horas semanais	201	1	-
Ciências Contábeis	Contabilidade Geral; Contabilidade de Custos; Contabilidade Gerencial; Gestão de Custos Logísticos; Controladoria Hoteleira; e afins.	Graduação em Ciências Contábeis	20 horas semanais	202	1	-
Educação Física	Educação Física e afins.	Licenciatura em Educação Física	20 horas semanais	203	1	-
História	História e afins.	Licenciatura em História	20 horas semanais	204	1	-
Geografia	Geografia e afins.	Licenciatura em Geografia	20 horas semanais	205	1	1
Sociologia	Sociologia e afins.	Licenciatura em Ciências Sociais	20 horas semanais	206	1	-
Física	Física e afins.	Licenciatura em Física	20 horas semanais	207	1	-
Artes	Artes e afins.	Licenciatura em Artes ou em Educação Artística ou em Música ou em Dança ou em Artes Visuais ou em Teatro.	20 horas semanais	208	1	-
Química	Química e afins.	Licenciatura em Química	20 horas semanais	209	1	-

Administração	Empreendedorismo, Administração e Empreendedorismo, Ecoempreendedorismo, Fundamentos do Empreendedorismo, Relações Interpessoais, Práticas Empreendedoras em Tecnologia da Informação, Inovação e Startups, Criação de Novos Negócios; Noções de Administração; Gestão Empresarial e Estratégica; Comportamento Organizacional; Empreendedorismo; Gestão da Qualidade; Gestão de Pessoas; Metodologia Científica; Comércio e Relações Internacionais; Estrutura e Organização de Almoxxarifados e afins.	Graduação em Administração	40 horas semanais	210	1	-
Engenharia Mecânica	Instrumentação e controle; Teste, ajuste e balanceamento; Manutenção de sistemas térmicos; Instalações de refrigeração; Projeto integral de climatização; e afins.	Graduação em Engenharia Mecânica	40 horas semanais	211	1	-
Engenharia Mecânica	Processos de Fabricação e afins.	Graduação em Engenharia Mecânica	40 horas semanais	212	1	-
Engenharia Química	Microbiologia Geral e Aplicada; Bioquímica; Processos Biotecnológicos Industriais; Processos Biotecnológicos de Alimentos; Processos Químicos Industriais; Operações Unitárias; e afins.	Graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos ou Química Industrial ou Tecnologia em Alimentos ou Bacharelado em Agroindústria ou Bacharelado em Engenharia Ambiental.	40 horas semanais	213	1	-

Engenharia Elétrica	Eletrônica Digital, Eletrônica Básica, Introdução a Sistemas Embarcados, Acionamentos e Comandos Elétricos, Controladores Lógicos Programáveis, Eletricidade Básica, Fundamentos de Eletrotécnica, Controladores Lógicos Programáveis, Eletrônica Aplicada, Eletrônica de Potência e afins.	Graduação em Engenharia Elétrica ou em Engenharia Eletrônica ou em Engenharia de Controle e Automação ou em Engenharia Mecatrônica ou em Tecnologia em Automação Industrial ou em Tecnologia em Mecatrônica Industrial ou em Tecnologia em Mecatrônica ou em Tecnologia em Eletromecânica ou em Tecnologia em Mecatrônica Industrial.	40 horas semanais	214	1	-
---------------------	---	---	-------------------	-----	---	---

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Mata Sul (MS)						
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Ciências Biológicas	Biologia e afins.	Licenciatura em Ciências Biológicas	20 horas semanais	301	1	-

<p>Ciência da Computação</p>	<p>Fundamentos da Informática, Informática Básica, Instalações de Computadores, Aplicativos Web, Introdução a Rede de Computadores e afins.</p>	<p>Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Processamento de Dados ou em Redes de Computadores ou em Análise de Sistemas ou em Sistemas para Internet ou em Análise e Desenvolvimento de Software ou em Engenharia de Software ou em Gestão em Tecnologia da Informação ou em Informática ou em Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>302</p>	<p>1</p>	<p>-</p>
------------------------------	---	---	--------------------------	------------	----------	----------

<p>Ciência da Computação</p>	<p>Informática Básica; Introdução à Programação; Fundamentos da Informática; Lógica de Programação e Estrutura de Dados e Implantação e Administração de Serviços Web; Desenvolvimento para Web; Banco de Dados; Engenharia de Software; Projeto e Prática; Processo de Software; Programação Orientada à Objetos; Engenharia de Requisitos; Economia para Engenharia de Software; Projeto de Software; Gerência de Projetos de Software; Modelagem de Processos de Negócios; Arquitetura de Software; Programação para Dispositivos Móveis; Padrões de Projeto de Software OO; Verificação e Validação de Software; Qualidade de Software; Sistemas Paralelos e Distribuídos; Segurança e Auditoria de Sistemas; Eng. de Software para Desenvolvimento de Jogos; Projeto Integrador; Lógica de Programação; Linguagem de Programação; Informática básica; e afins.</p>	<p>Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Processamento de Dados ou em Redes de Computadores ou em Análise de Sistemas ou em Sistemas para Internet ou em Análise e Desenvolvimento de Software ou em Engenharia de Software ou em Gestão em Tecnologia da Informação ou em Informática ou em Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>303</p>	<p>1</p>	<p>-</p>
<p>Química</p>	<p>Química Geral e Experimental; História da Química; Físico-Química; Química Orgânica; Química Inorgânica; Química Analítica; Radioatividade; Prática Profissional; Química Ambiental; e afins.</p>	<p>Licenciatura em Química com Pós-Graduação.</p>	<p>20 horas semanais</p>	<p>304</p>	<p>1</p>	<p>-</p>

Educação Física	Educação Física e afins.	Licenciatura em Educação Física	20 horas semanais	305	1	-
História	História e afins.	Licenciatura em História	20 horas semanais	306	1	-
Geografia	Geografia e afins.	Licenciatura em Geografia	20 horas semanais	307	1	-
Filosofia	Filosofia e afins.	Licenciatura em Filosofia	20 horas semanais	308	1	-
Sociologia	Sociologia e afins.	Licenciatura em Ciências Sociais	20 horas semanais	309	1	-
Química	Química e afins.	Licenciatura em Química	20 horas semanais	310	1	-
Matemática	Matemática e afins.	Licenciatura em Matemática	20 horas semanais	311	1	-
Letras	Português, Literatura e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Português	20 horas semanais	312	1	-
Artes	Artes, Artes Cênicas e afins.	Licenciatura em Artes Cênicas ou em Artes com habilitação em Artes Cênicas ou em Educação Artística ou em Teatro.	20 horas semanais	313	1	-

Administração	Empreendedorismo, Administração e Empreendedorismo, Ecoempreendedorismo, Fundamentos do Empreendedorismo, Relações Interpessoais, Práticas Empreendedoras em Tecnologia da Informação, Inovação e Startups, Criação de Novos Negócios; Noções de Administração; Gestão Empresarial e Estratégica; Comportamento Organizacional; Empreendedorismo; Gestão da Qualidade; Gestão de Pessoas; Metodologia Científica; Comércio e Relações Internacionais; Estrutura e Organização de Almoxarifados e afins.	Graduação em Administração	40 horas semanais	314	1	-
Ciências Biológicas	Biologia e afins.	Licenciatura em Ciências Biológicas	40 horas semanais	315	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Agreste Central (AC)						
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD

<p>Ciência da Computação</p>	<p>Informática Básica; Introdução à Programação; Fundamentos da Informática; Lógica de Programação e Estrutura de Dados e Implantação e Administração de Serviços Web; Desenvolvimento para Web; Banco de Dados; Engenharia de Software; Projeto e Prática; Processo de Software; Programação Orientada à Objetos; Engenharia de Requisitos; Economia para Engenharia de Software; Projeto de Software; Gerência de Projetos de Software; Modelagem de Processos de Negócios; Arquitetura de Software; Programação para Dispositivos Móveis; Padrões de Projeto de Software OO; Verificação e Validação de Software; Qualidade de Software; Sistemas Paralelos e Distribuídos; Segurança e Auditoria de Sistemas; Eng. de Software para Desenvolvimento de Jogos; Projeto Integrador; Lógica de Programação; Linguagem de Programação; Informática básica; e afins.</p>	<p>Graduação em Ciência da Computação ou em Sistemas da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Processamento de Dados ou em Redes de Computadores ou em Análise de Sistemas ou em Sistemas para Internet ou em Análise e Desenvolvimento de Software ou em Engenharia de Software ou em Gestão em Tecnologia da Informação ou em Informática ou em Computação ou em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>401</p>	<p>1</p>	<p>-</p>
<p>Letras</p>	<p>Português, Inglês, Inglês instrumental, Português aplicado, Inglês Comunicativo, Inglês para Engenharia e afins.</p>	<p>Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Inglês</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>402</p>	<p>2</p>	<p>1</p>

Enfermagem	Gerenciamento do processo de trabalho da enfermagem nos níveis primário, secundário e terciário; Políticas Públicas de Saúde; Assistência De Enfermagem Sistematizada Ao Adulto E Idoso Em Situações Clínicas E Cirúrgicas; Semiologia e Semiotécnica ; Programa Tutorial; Práticas Interdisciplinares de Interação /Ensino, Serviço, Comunidade; Estágio Curricular Supervisionado na Rede de Atenção Primária; Estágio Curricular Supervisionado na Rede de Atenção Secundária e Terciária; e afins.	Graduação em Enfermagem com Pós-Graduação ou Residência em Enfermagem Médico-Cirúrgica E em Saúde Pública, Saúde Coletiva ou Saúde da Família.	40 horas semanais	403	1	-
Enfermagem	Bases Morfofisiopatológicas dos Processos Vitais; Programa Tutorial; Programa Tutorial; Práticas Interdisciplinares e Integração Ensino, serviço e comunidade; e afins.	Graduação em Enfermagem com Pós-Graduação ou Residência em Enfermagem Médico-cirúrgica ou em Enfermagem em Urgência e Emergência.	40 horas semanais	404	1	-

Higiene e Segurança do Trabalho	Fundamentos de Atendimento Pré-Hospitalar, Introdução à Segurança do Trabalho, Ergonomia, Investigação e Análise de Acidentes, Programas de Segurança do Trabalho, Fundamentos de Proteção Contra Incêndios, Higiene Ocupacional, Introdução à Sistemas de Qualidade, Segurança na Agroindústria, Segurança na Construção Civil, Elementos de Gestão Ambiental, Elementos de Gerenciamento de Riscos, Sistemas de Segurança e Saúde no Trabalho, Técnicas de Segurança em Processos Industriais e afins.	Graduação em Engenharia ou em Arquitetura, todos com Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, ou Graduação em Tecnologia em Segurança do Trabalho.	40 horas semanais	405	1	-
Enfermagem	Fundamentos de Atendimento Pré-Hospitalar, Patologia Ocupacional, Programa de Saúde no Trabalho, Segurança no Ambiente Hospitalar e afins.	Graduação em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho.	40 horas semanais	406	1	-
Música	Percepção Musical, História da Música Ocidental, Metodologia do Ensino da Música, Análise Musical, Apreciação Música e afins.	Graduação em Música	20 horas semanais	407	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Agreste Meridional (AM)						
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD

Ciências Biológicas	Biologia e afins.	Licenciatura em Ciências Biológicas	20 horas semanais	501	1	-
Administração	Empreendedorismo, Administração e Empreendedorismo, Ecoempreendedorismo, Fundamentos do Empreendedorismo, Relações Interpessoais, Práticas Empreendedoras em Tecnologia da Informação, Inovação e Startups, Criação de Novos Negócios; Noções de Administração; Gestão Empresarial e Estratégica; Comportamento Organizacional; Empreendedorismo; Gestão da Qualidade; Gestão de Pessoas; Metodologia Científica; Comércio e Relações Internacionais; Estrutura e Organização de Almoxarifados e afins.	Graduação em Administração	20 horas semanais	502	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

Região: Sertão do Pajeú (SP)						
Área do Conhecimento	Disciplina(s)	Titulação Exigida	Regime de Trabalho	Cód. Opção	Nº. Vagas*	
					VCG	PCD
Letras	Português, Inglês, Inglês instrumental, Português instrumental, Português aplicado, Inglês Comunicativo, Inglês para Engenharia e afins.	Licenciatura em Letras com habilitação em Português e Inglês	40 horas semanais	601	1	-

Engenharia Civil	Tecnologia da Qualidade, Tecnologia das Construções, Patologia das Construções, Materiais de Construção Civil, Mecânica Geral, Resistência dos Materiais, Estabilidade, Teoria das Estruturas, Desenho de Estrutura, Estruturas de Concreto Armado, Estruturas de Concreto Protendido, Pontes, Estruturas de Aço e Madeira, Estruturas de Concreto, Estruturas Metálicas, Estruturas de Arrimo, Fundações, Estradas, Pavimentação, Instalações Elétricas e Hidráulicas, Desenho Técnico, Metodologia da Pesquisa Científica e afins.	Graduação em Engenharia Civil.	40 horas semanais	602	1	-
Geografia	Geografia e afins.	Licenciatura em Geografia	40 horas semanais	603	1	-

* VCG - Vaga de concorrência geral. PCD - Vaga destinada a pessoa com deficiência.

1.3. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no que couber e observados os regulamentos internos do IFPE.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que trata a Lei nº 12.772/2012, correspondendo à Classe Inicial DI, nível 01, sendo composta de Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme o quadro a seguir:

2.1.1. Para regime de trabalho de 20 horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Graduação	2.236,32	-	2.236,32
Aperfeiçoamento	2.236,32	111,82	2.348,14
Especialização	2.236,32	223,63	2.459,95
Mestrado	2.236,32	559,08	2.795,40

Doutorado	2.236,32	1.285,89	3.522,21
-----------	----------	----------	----------

2.1.2. Para regime de trabalho de 40 horas semanais:

Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Graduação	3.130,85	-	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2. O Professor Substituto perceberá Auxílio-Alimentação conforme regime de trabalho.

2.3. O professor substituto poderá requerer Auxílio-Transporte destinado ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de sua residência para os locais de trabalho e vice-versa.

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas ofertadas no item 1.1, 5 % (cinco por cento) serão providas por pessoas com deficiência, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.508/2018.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. Para cada área do conhecimento constante no item 1.2. onde há reserva de vaga para pessoa com deficiência (PCD), o candidato com deficiência que obtiver a maior nota final, nos termos do item 9.2, ocupará a vaga PCD conforme código opção inscrito no certame.

3.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

3.4.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

3.6. A convocação, quando da contratação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional.

3.7. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

3.8. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.8.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.9. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova prática, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é acometido realmente o habilita a ocupar as vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.10.1. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10.2. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.10.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. As vagas definidas no subitem 1.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas entre os dias 25 de abril a 5 de maio de 2022, exclusivamente via Internet, por meio do sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>).

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFPE estará isento de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>).

4.2. Para proceder à sua inscrição no concurso, o candidato deverá:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

II - satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

III - preencher formulário de requerimento de inscrição por meio do sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>); e

IV - emitir e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia 06/05/2022.

4.3. Serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição até 05/05/2022.

4.4. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 05/05/2022 e cujo recolhimento da taxa seja feito até o dia 06/05/2022.

4.4.1. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

I- comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que

trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período entre 25 e 26 de abril de 2022, realizá-la exclusivamente via Internet, por meio do sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>).

4.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.8.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.593/2008 estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da assinatura do contrato;
- c) declaração de nulidade do ato de assinatura do contrato, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.9. O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.10. Para todos os candidatos será validada apenas a última inscrição, não sendo possível a inscrição em mais de 1 (um) Código Opção.

4.11. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no sítio do IFPE (<https://cvest.ifpe.edu.br>) no dia 27 de abril de 2022, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.12. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção, devidamente fundamentado.

4.12.1. O recurso deverá ser interposto até as 23h59min do dia subsequente ao da divulgação do resultado da solicitação de isenção, através de formulário disponibilizado no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

4.13. O resultado dos recursos será divulgado na data provável de 2 de maio de 2022, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

4.14. A solicitação de isenção da taxa de inscrição, mesmo que deferida, não implica na inscrição automática do candidato no Processo Seletivo, devendo o mesmo formalizar sua inscrição conforme subitem 4.2. deste Edital, excluindo-se o inciso IV.

4.15. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova prática deverá apresentar junto com sua inscrição a solicitação com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a instituição deverá dispensar no local da prova, para garantir sua participação no processo seletivo simplificado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para contratação como professor substituto:

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V - idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física e mental, comprovada através de perícia realizada pelo serviço médico do IFPE;

VII - não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério das instituições federais de ensino, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, art. 6º da Lei nº 8.745/1993; e

VIII - ter decorrido mais de 24 meses do encerramento de contrato anterior com a Administração Pública Federal, nos termos do inciso III, do Artigo 9º, da Lei nº 8.745/1993, se for o caso.

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos (classificatória com peso 3) e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (classificatória e eliminatória com peso 7).

7. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

7.1. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de Ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	60	60
b)	Doutorado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	55	
c)	Mestrado na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	50	
d)	Mestrado fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	45	
e)	Especialização (Lato Sensu) na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo ou na área de Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40	
f)	Especialização (Lato Sensu) fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	35	
g)	Experiência profissional docente comprovada na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo.	4 pontos por ano	40

h)	Experiência profissional docente comprovada fora da área do conhecimento objeto do Processo Seletivo.	2 pontos por ano	
----	---	------------------	--

7.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo no formato pdf, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 7.1. deste Edital, o qual deve ser enviado por upload em campo apropriado no momento de inscrição no processo seletivo de que trata o Inciso III do item 4.2.

7.2.1. O candidato deve incluir no arquivo pdf de que trata o item 7.2., obrigatoriamente, a titulação exigida constante no item 1.2 deste Edital, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

7.2.2. O arquivo no formato pdf deve apresentar os títulos, inclusive o citado no item 7.2.1., em frente e verso para perfeita identificação de todos os dados, não sendo aceito a apresentação de apenas uma lauda.

7.3. A autenticidade dos títulos enviados conforme item 7.2. será comprovada mediante a apresentação dos originais no ato de convocação para contratação.

7.3.1. Constatada a não comprovação da autenticidade dos títulos, o candidato será excluído da lista de aprovados, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

7.4. A pontuação da Análise de Títulos dar-se-á mediante o somatório dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme os pontos atribuídos a cada título indicado no quadro do subitem 7.1 deste Edital.

7.4.1. Cada um dos títulos especificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” somente serão considerados uma única vez, prevalecendo a pontuação do maior título, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

7.5. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusão de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serão válidos quando oriundos de instituições de ensino superior públicas ou privadas, reconhecidos pelo MEC (cursos e instituições), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

7.5.1. Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES no. 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

7.5.2. Para fins de comprovação dos títulos especificados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, serão aceitos somente diplomas, certificados ou comprovantes outros que declarem expressamente que o candidato concluiu o curso sem pendências.

7.6. Para comprovação da experiência profissional de que tratam as alíneas “g” e “h”, somente serão consideradas os seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração de tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público efetivo;

b) Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão;

c) Contrato de Trabalho, sempre acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

7.6.1. Caso o vínculo comprovado pela Carteira de Trabalho nos termos da alínea “b” não conste a data de rescisão, deverá ser apresentado o último comprovante de pagamento.

7.6.2. Os documentos que comprovem a experiência profissional de que tratam as alíneas “g” e “h”, deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a(s) disciplina(s) e/ou área do conhecimento ministrada(s).

7.6.2.1. caso os documentos de que tratam o item 7.6.2. não apresentem os dados solicitados, deverá ser apresentada em concomitância uma declaração oficial da instituição, digitada em papel timbrado, constando o número ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a área do conhecimento de atuação, para possibilitar o enquadramento dentro ou fora da área do conhecimento.

7.7. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham

relação com atividades de docência.

7.7.1. Não serão aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.6.

7.8. Não serão aceitas atividades de “Monitoria”, “Bolsas”, “Estágio” ou “Estágio Docência”, para efeito de pontuação.

7.9. A divulgação do resultado preliminar da Análise de Títulos ocorrerá na data provável de 19/05/2022, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

7.10. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à Análise de Títulos, devidamente fundamentado.

7.10.1. O recurso deverá ser interposto até as 17h00min do dia subsequente ao da divulgação do resultado da Análise de Títulos, através de formulário disponibilizado no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

7.11. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final da Análise de Títulos, na data provável de 30/05/2022, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS ESPECÍFICOS

8.1. O Calendário da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, juntamente com o local de realização da prova será divulgado com o resultado final da Análise de Títulos.

8.2. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 5 (cinco) vezes o número de vagas estabelecido no item 1.2 deste Edital.

8.3. Em caso de haver empate na pontuação da Análise de Títulos, todos os candidatos empatados serão convocados para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.4. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos consistirá em uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, teórica e/ou prática, em nível de Ensino Tecnológico, ministrada perante Banca Examinadora, formada por 2 (dois) docentes pertencentes à área do conhecimento e 1 (um) pedagogo.

8.5. Os membros que comporão a banca examinadora serão divulgados com o resultado final da Análise de Títulos.

8.6. A Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será realizada presencialmente em um dos Campi do IFPE e gravada para efeito de registro e avaliação.

8.6.1. Só será autorizada a entrada do candidato na sala da prova no dia e horário pré-estabelecido no calendário.

8.6.2. O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos, impossibilidade ou danos por parte do candidato que acarretem dificuldades para a realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.6.3. O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, autoriza, desde já, a gravação de sua imagem e áudio para fins de registro da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.7. O tema de cada aula será divulgado juntamente com o resultado final da Análise de Títulos.

8.8. Será eliminado do processo seletivo aquele candidato que faltar a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos no dia e horário pré-estabelecido.

8.9. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, a Banca Examinadora solicitará a apresentação de documento oficial de identidade com foto para identificação do candidato.

8.10. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o plano de aula impresso.

8.10.1. Não será aceito a entrega do plano de aula após o início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.11. A avaliação da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, cuja pontuação será de 100 (cem)

pontos, será feita pelos membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens, com as respectivas pontuações:

ITEM ANALISADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Aula (Elementos constitutivos: competências, conteúdo, situação didática, recursos didáticos, prática avaliativa, bibliografia).	05 pontos
Domínio do Conteúdo.	15 pontos
Clareza e Objetividade na Abordagem.	15 pontos
Adequação da Situação Didática ao Conteúdo.	15 pontos
Adequação Técnica e Pedagógica dos Recursos Didáticos Utilizados.	10 pontos
Articulação Teoria e Prática.	10 pontos
Capacidade de Interação com a Turma.	05 pontos
Utilização Adequada do Tempo.	05 pontos
Adequação da Abordagem do Conteúdo ao Nível da Turma.	10 pontos
Prática Avaliativa.	10 pontos
TOTAL	100 pontos

8.12. A nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será calculada através da média aritmética obtida a partir das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.

8.13. Será considerado **ELIMINADO** na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos.

8.14. O IFPE não fornecerá ao candidato qualquer material didático para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

8.14.1. Será permitido ao candidato utilizar os materiais e/ou equipamentos que julgar necessário para a realização da sua prova.

8.15. O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos ou danos causados aos materiais e/ou equipamentos utilizados pelo candidato para a realização de sua prova e que possam inviabilizar a utilização destes.

8.16. O resultado preliminar da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será divulgado na data provável de 13/06/2022, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

8.17. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso quanto à Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, devidamente fundamentado.

8.17.1. O recurso deverá ser interposto até as 17h00min do dia subsequente ao da divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, através de formulário disponibilizado no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

8.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá na data provável de 20/06/2022, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

8.19. Não havendo candidatos classificados, quando da realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, e, restando candidatos classificados na Análise de Títulos, ao IFPE outorga-se o direito de convocar tais candidatos a realizarem a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo estabelecido nos subitens 8.2 e 8.3 deste Edital.

8.20. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 20/06/2022, a partir das 17h00min, no endereço <https://cvest.ifpe.edu.br>.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

9.2. A pontuação final dos candidatos habilitados será obtida através da média ponderada da Análise de Títulos (peso 3) e da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (peso 7), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (AT.3 + NPCPE.7)/10$$

9.2.1. Para fins de aplicação da fórmula:

- a) NF é Nota Final;
- b) AT é Análise de Títulos; e
- c) NPCPE é Nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

9.3. Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 9.2 deste Edital, calculada até a casa dos centésimos.

9.4. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato com:

- a) maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos;
- b) maior tempo de atividade docente na área do conhecimento objeto do Processo Seletivo;
- c) maior número de pontos na Análise de Títulos;
- d) maior idade.

9.4.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, ficando os demais critérios sob a ordem estabelecida no subitem 9.4 deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será homologado pelo Reitor do IFPE e publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União.

11. DA VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

12.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial.

12.1.1. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

12.2. A classificação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas, apenas, a expectativa de ser contratado.

12.3. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.

12.4. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso, desde que da mesma área do conhecimento.

12.5. No interesse da Administração e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em um Campus do IFPE de outra região diferente daquele para o qual fez a inscrição.

12.5.1. Caso o candidato habilitado não aceite a contratação para um Campus do IFPE de outra região, permanecerá na colocação obtida na lista de classificação, e o IFPE poderá consultar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

12.6. O candidato classificado será convocado para contratação via edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, e deverá declarar à unidade de Gestão de Pessoas do local de lotação, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, se aceita ou não a contratação.

12.6.1. O seu não pronunciamento nesse prazo caracteriza-se desistência, permitindo ao IFPE convocar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

12.7. É facultado ao candidato, durante o prazo previsto no item 12.6, solicitar ser posicionado no fim da lista de candidatos classificados.

12.7.1. A solicitação de inclusão no fim da lista de candidatos classificados permite ao IFPE convocar o candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

12.7.2. A faculdade de que trata o item 12.7 só será concedida uma única vez.

12.8. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.8.1. O candidato deve solicitar a correção e atualização de endereço e telefones através do e-mail atendimento.dgpe@reitoria.ifpe.edu.br.

12.9. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá dez dias úteis para apresentar a documentação necessária à contratação.

12.9.1. Inclui-se neste prazo o tempo para realização dos exames admissionais e realização da perícia.

12.9.2. O IFPE não arcará com despesas que porventura o candidato aprovado virá a ter com realização dos exames admissionais.

12.10. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

12.10.1. O candidato será contratado como Professor Substituto, por prazo certo e determinado.

12.11. O candidato contratado que não assumir imediatamente, terá o contrato anulado e será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

12.12. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

12.13. O candidato contratado cumprirá horários e atividades estabelecidas pelo IFPE.

12.14. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

12.15. Não poderá ser contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto, Temporário ou Visitante nesta ou em outra instituição federal de ensino, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final de seu último contrato, ou que esteja com contrato em vigor, de acordo com o

artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O IFPE poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas porventura existentes nos documentos apresentados, contudo, estas diligências não poderão complementar informações omissas no ato de envio dos títulos.

13.2. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III - tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

13.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFPE com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

13.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail concurso.substituto@reitoria.ifpe.edu.br.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, Reitor(a), em 12/04/2022, às 16:29, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifpe.edu.br> informando o código verificador **0101500** e o código CRC **D8544632**.
